LEI MUNICIPAL Nº 2480 DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com outros Municípios e com empresas autárquicas e mistas Estaduais e Federais para permuta de máquinas e equipamentos"

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios para permuta e cedência de máquinas e equipamentos, com destinação de materiais e pessoal e realização de serviços de obras de engenharia, com outros Municípios ou Empresas Autárquicas ou Mistas, Estaduais ou Federais, mediante a devida compensação, obedecendo os princípios de razoabilidade e economicidade.

Parágrafo Único: Tais convênios devem prever a necessária contra-partida para o Município ou citar expressamente a(s) obra(s) e/ou serviço(s) a ser(em) realizados e que sejam de mútuo interesse.

ART. 2º - Os convênios deverão ser justificados mediante protocolo de intenções, demonstrando seu interesse público, possibilitando a melhoria da qualidade dos serviços à comunidade, desde que o Município possa dispor de maquinário equipamentos, pessoal ou materiais compatíveis com sua necessidade.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.